



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina -PE CEP 56304-205.
home page: portais.univasf.edu.br

EDITAL Nº 32, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 - PROCESSO SELETIVO DISCENTE TURMA 2023
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL

RETIFICAÇÃO Nº 01 – ALTERAÇÃO NO NÚMERO DE VAGAS E BAREMA DO CURRÍCULO

1. PREÂMBULO

1.1 A Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial (PPGADT) da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) em Associação Ampla com a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e a Universidade do Estado da Bahia (UNEB); em conformidade com o Regimento do Programa aprovado pelo Conselho Universitário da UNIVASF em 01 de agosto de 2019, Resolução 57/2019, torna público o presente Edital que estabelece as normas referentes ao Processo Seletivo Discente para o preenchimento das vagas do Doutorado Profissional no PPGADT, turma 2023. As disposições legais contidas neste Edital constam no Processo Sipac nº 23402.042006/2022-41

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial (PPGADT) visa refletir sobre as potencialidades locais e regionais, objetivando a aquisição e o desenvolvimento de competências, formação e experiência diversificada, para compreender, analisar e atuar na complexidade intra e interprocessual do desenvolvimento Agroecológico e Territorial, na modalidade interdisciplinar, permitindo a formação interdisciplinar de profissionais de diferentes áreas do conhecimento que serão capacitados para atuar na promoção da Agroecologia e Desenvolvimento Territorial no que tange à diversidade socioambiental e aos desafios à transição agroecológica e promoção de sistemas agroalimentares sustentáveis, comprometendo-os com as soluções das questões regionais, nacionais e internacionais.

2.2 O PPGADT está estruturado numa única área de concentração: “Sociedade, Natureza, Inovações Sociotécnicas e Políticas Públicas” e cinco linhas de pesquisa: I - Identidade, Cultura e Territorialidades; II - Sociedade, Economia e Construção do Conhecimento; III – Transições Socioecológicas e Sistemas Produtivos Biodiversos; IV – Convivência com o Semiárido, Inovações Sociotécnicas e Desenvolvimento e V – Ambiente, Saúde e Sistemas Agroalimentares; sendo 48 (quarenta e oito) meses o período máximo para a integralização do curso.

2.3 As aulas e atividades do programa ocorrem de forma presencial na UNIVASF, UFRPE e UNEB nos endereços e horários descritos a seguir:

2.3.1 Na **UNIVASF** acontecem na **SEDE do PPGADT** em Juazeiro/BA, no **Espaço Plural**, situado na BA 210 Km 04 da Rodovia Juazeiro/ Sobradinho, no Bairro Nova Juazeiro, CEP:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina -PE CEP 56304-205.
home page: portais.univasf.edu.br

48918-621 e, eventualmente no CAERDES, às **SEXTAS- FEIRAS** (à tarde das 13:30h –17:30 e à noite das 19:00h – 22:00h); aos **SÁBADOS** nos três períodos (manhã das 08:00 – 12:00, tarde das 13:30h –17:30 e à noite das 19:00h – 22:00h) e aos **DOMINGOS** pela manhã (das 8h00 às 12h00) e tarde (13h30 às 17h30); o e-mail ppgadt@univasf.edu.br.

2.3.2 Na **UNEB - Universidade do Estado da Bahia acontecem em Juazeiro (BA), especificamente no Centro de Agroecologia, Energias Renováveis e Desenvolvimento Sustentável – CAERDES / Departamento de Tecnologia e Ciências Sociais –DTCS Campus III**, situado a Av. Paulo Rios Campello, s/n, bairro São Geraldo–CEP 48.904-719 e na SEDE do PPGADT, sempre às **SEXTAS- FEIRAS** (à tarde das 13:30h –17:30 e à noite das 19:00h –22:00h); aos **SÁBADOS** (manhã das 08:00 – 12:00, tarde das 13:30h –17:30 e à noite das 19:00h – 22:00h), ou à critério da coordenação. O telefone para contato é (74) 3611-6219 ramal 239 e o e-mail é: ppgadtdtcs3@uneb.br.

2.3.3 Na **UFRPE acontecem em Recife/PE, no Departamento de Educação**, situado na Rua Manuel de Medeiros, s/n, bairro Dois Irmãos, CEP 52.171-900, Recife/PE; de forma **MODULAR, durante uma semana por mês, com aulas de segunda a sexta-feira**, no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. Esporadicamente, quando necessário, a coordenação do curso poderá programar aulas noturnas e também aos sábados. O telefone para contato é (81) 3320-6587 e o e-mail coordenacao.ppgadt@ufrpe.br.

2.3.4 A oferta de disciplinas será publicada para cada turma no site do Programa (www.ppgadt.univasf.edu.br) e apresentará a cada semestre as disciplinas que serão ofertadas naquele período, permitindo que o(a) pós-graduando(a) possa, junto com o(a)s orientador(a)s, proceder a escolha das mesmas a serem cursadas. Por nenhuma hipótese, os dias estabelecidos para a oferta das disciplinas serão alterados. O curso é presencial e a frequência obrigatória às aulas e demais atividades previstas no PPGADT.

2.3.5 Os (as) discentes cursarão todas as disciplinas obrigatórias e as optativas que escolher no polo para o qual foi selecionado(a). A mobilidade estudantil entre os Polos do PPGADT com o objetivo de cursar disciplinas optativas deverá ser realizado com autorização do(a) orientador(a) e mediante solicitação formal ao colegiado ampliado do programa; sendo permitido para até 3 disciplinas optativas por pós-graduando(a) durante sua permanência no PPGADT; tal solicitação deverá ser realizada com antecedência de, no mínimo, um semestre da oferta da disciplina em questão, e somente após ser aprovada e homologada em reunião ordinária do colegiado ampliado é que o(a) pós-graduando(a) terá autorização para cursá-la fora do polo de origem.

2.4 Para a seleção, será designada, por portaria da Reitoria, uma Comissão Gestora, a qual poderá designar a Comissão de Seleção para a CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA e a ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina -PE CEP 56304-205.
home page: portais.univasf.edu.br

2.4.1 Os nomes do(a)s servidore(ra)s que comporão a comissão gestora são os descritos no quadro 1 deste edital:

Quadro 1: Integrantes da Comissão Gestora

Nome	Cargo
Francisco Ricardo Duarte	Professor
Jorge Luiz Schirmer de Mattos	Professor
Luciano Sérgio Ventin Bomfim	Professor

3. DAS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 DAS VAGAS

3.1.1 O processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, nível Doutorado Profissional, será regido por este Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico do PPGADT, www.ppgadt.univasf.edu.br e no Sistema PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>).

3.1.2 Poderão se inscrever no Processo Seletivo o(a)s portador(a)s de diploma de curso de graduação com Mestrado (acadêmico ou profissional), realizado em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

3.1.3 As vagas de que trata o presente Edital serão distribuídas entre o(a)s membros do corpo docente (Permanentes e Colaboradore(ra)s) credenciado(a)s e ativo(a)s no Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial das três instituições associadas (ANEXO 1); respeitando a disponibilidade do(a)s docentes orientadore(ra)s.

3.1.4 Serão disponibilizadas **60 (sessenta) vagas** para o ingresso em 2023, sendo parte destas vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas na Pós- Graduação da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e Universidade do Estado da Bahia (UNEB) conforme detalhado no item 3.2 e seus subitens deste edital.

3.1.5 O número de vagas disponibilizadas poderá ser reduzido se assim decidir o PPGADT. As **60 (sessenta) vagas** para o ingresso em 2023 estão distribuídas, entre as instituições associadas ao Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial; sendo **15 (quinze)** vagas para a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e **25 (vinte e cinco)** vagas para a Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) e **20 (vinte) vagas** para a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), distribuídas entre os membros credenciado(a)s e ativo(a)s do corpo docente do PPGADT.

3.1.6 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação do(a)s candidato(a)s conforme o número de vagas ofertadas por cada instituição e de acordo com os critérios estabelecidos para o Processo de Seleção Discente regido por este Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina -PE CEP 56304-205.
home page: portais.univasf.edu.br

3.1.7 Poderá haver remanejamento de vaga ociosa (não preenchida) de um(a) docente para o(a) outro(a); mediante concordância entre o(a)s docentes envolvido(a)s e homologação no colegiado interno de cada IES Associada ao Programa e em reunião destinada para este fim, observada, para o seu preenchimento, a ordem de classificação final do processo seletivo.

3.1.8 Não há garantias de que o(a)s orientador(a)s sugerido(a)s sejam seus(suas) orientadore(ra)s; na homologação do resultado deste processo seletivo haverá a consulta aos(às) possíveis orientadore(ra)s em relação ao aceite ou não dessa sugestão feita pelo(a) candidato(a); em não havendo concordância na orientação haverá a consulta entre o(a)s demais orientadore(ra)s credenciado(a)s e ativo(a)s do PPGADT em relação ao desejo de orientar o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), com ou sem adequação do projeto de Tese.

3.1.9 Após essa consulta docente e aceite; quando o(a)s orientadore(ra)s não forem os mesmos que os sugeridos pelo(a) candidato(a), este(a) será comunicado(a) e consultado(a) em relação a orientação e em não havendo concordância da orientação por parte do(a) candidato(a) e pelo fato de não ser possível a permanência de estudantes no programa sem orientação; o(a) candidato(a) não será matriculado(a), perdendo o direito de ingresso ao programa e poderá ser chamado(a) o(a) próximo(a) classificado(a) e aprovado(a) para preencher a vaga.

3.1.10 O(A)s candidato(a)s classificado(a)s e aprovado(a)s nas vagas ofertadas pelo PPGADT cursarão, conforme descrito no item 2.3 e seus subitens deste Edital, o Doutorado Profissional na instituição de ensino escolhida (dentre as associadas) no ato da inscrição.

3.1.11 Fica impedido de se matricular no PPGADT o(a) candidato(a) que não tenha concluído a graduação e o mestrado; bem como, que não apresente a documentação exigida.

3.2. DA RESERVA DE VAGAS

3.2.1 O acesso do(a) estudante ao Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, na instituição de ensino escolhida no ato da inscrição, dar-se-á por meio de duas modalidades de vagas a saber:

a) **Vagas de Ampla Concorrência:** aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;

b) **Vagas reservadas:** será reservado um percentual de, no mínimo, 30% das vagas para: candidato(a)s negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s), indígenas e pessoas com deficiência (PCD)*, além de 5% para Servidore(ra)s Técnico(a)s-Administrativo(a)s em Educação, sendo que na UFRPE esse percentual destina-se tanto para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina -PE CEP 56304-205.
home page: portais.univasf.edu.br

Técnico(a)s-Administrativo(a)s em Educação quanto para Professore(r)a)s da referida instituição.

3.2.2 Cada candidato(a) inscrito(a) na modalidade de vagas reservadas concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência.

3.2.3 A distribuição das vagas em cada instituição estará em conformidade com o item 3.2.1 subitem “a” e “b” e conforme quadro 01:

Quadro 02 – Distribuição das vagas no PPGADT para turma 2023 nas três IES associadas ao PPGADT

Percentual		Quantidade de Vagas		
		UNIVASF	UFRPE	UNEB
65%	Ampla Concorrência	16	13	10
Vagas Reservadas 30%	Autodeclarado(a)s Negro(a)s [preto(a)s ou pardo(a)s], optantes	4	2	2
	Autodeclarado(a)s pessoas com Deficiência, optantes	2	2	1
	Autodeclarado(a)s indígenas, optantes.	2	2	1
Vagas Reservadas 5%	Servidore(r)a)s Técnico(a)s-Administrativo(a)s em Educação das Instituições Ofertantes	1	1	1
TOTAL		25	20	15

Conforme Resolução nº 24/2019 da UNIVASF de Política de Ações Afirmativas na Pós- Graduação da Universidade Federal do Vale do São Francisco aprovada em 09 de agosto de 2019.

*Conforme Resolução nº 04/2015 da UNIVASF.

3.2.4 Nos termos da resolução nº 24/2019-CONUNI:

- a) Consideram-se negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s) e indígenas - PPI, para os fins desta Resolução, o(a)s candidato(a)s que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- b) No caso de candidato(a)s indígenas aldeado(a)s, é preciso que o(a) candidato(a) apresente cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena ao qual pertence, assinada por liderança local;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina -PE CEP 56304-205.
home page: portais.univasf.edu.br

- c) Consideram-se pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.2.5 A autodeclaração se fará no ato da inscrição deste processo seletivo, em campo específico. O(A) candidato(a) autodeclarado(a), que desejar concorrer às vagas reservadas, deverá confirmar sua condição de optante à modalidade a qual estará concorrendo por meio do Termo de Autodeclaração e opção por reserva de vaga (ANEXO 02) que deverá ser inserido no sistema PS no ato da inscrição.

a) Na fase final do processo seletivo será elaborada uma lista de classificação do(a)s candidato(a)s da ampla concorrência e listas específicas para o(a)s candidato(a)s optantes à modalidade de reserva. Na classificação de ampla concorrência também constará a classificação do(a)s candidato(a)s que optaram pela inscrição nas vagas reservadas para ações afirmativas.

b) A distribuição das vagas respeitará a ordem de classificação do(a)s candidato(a)s observando a modalidade de opção de reserva de vaga informada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

c) Em caso de desistência de candidato(a) optante selecionado(a), em determinada modalidade de reserva, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) da mesma categoria posteriormente classificado(a), também da mesma modalidade; e, na hipótese de não haver candidato(a)s optante(s) dentro de determinada modalidade de vagas reservadas que esteja(m) aprovado(a)s em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação.

d) Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para aquele(a)s candidato(a)s que não declararem a sua condição no ato de inscrição.

3.2.6 Para inscrever-se nas vagas reservadas, o(a)s candidato(a)s deverão observar a documentação exigida do Termo de Autodeclaração e Opção por Reserva de Vagas, conforme modelo (ANEXO 02).

3.2.7 O(A)s candidato(a)s negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s), indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, conforme item 3.2.2 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina -PE CEP 56304-205.
home page: portais.univasf.edu.br

3.2.8 O(A)s candidato(a)s negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s), indígenas e com deficiência classificado(a)s dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.2.9 O(A) candidato(a) indígena aldeado(a) deve apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena ao qual pertence, assinada por liderança local, no ato da inscrição para concorrer à vaga reservada aos(às) indígenas.

3.2.10 Para efeito de comprovação do critério étnico-racial, todo candidato(a) classificado(a) nas vagas reservadas para negros (pretos e pardos), terá a sua autodeclaração verificada pela Comissão Institucional de Heteroidentificação, conforme IN 01/2021 e 02/2021 GR UNIVASF, dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital ou nas convocações posteriores.

3.2.11 Considera-se heteroidentificação o procedimento que visa aferir a autodeclaração do(a) candidato(a) por meio da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf:

a) O processo de heteroidentificação do(a) candidato(a) deverá atentar exclusivamente para o fenótipo (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais);

b) A aferição da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, será realizada de forma remota, por meio da análise de vídeos, de acordo com Portaria a ser publicada posteriormente.

3.2.12. As bancas que realizarão o procedimento de heteroidentificação serão compostas por 5 membros, dentre os membros da Comissão Institucional de Heteroidentificação, respeitando a diversidade de gênero, raça e quando possível, de naturalidade:

I– A decisão sobre a condição étnico-racial será por maioria simples;

II– Caso o fenótipo do(a) candidato(a) seja considerado(a) incompatível com o teor da autodeclaração, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso:

a) O recurso do(a) candidato(a) será analisado por uma nova banca composta por 3 membros constituída para este fim, que utilizará o mesmo vídeo enviado para a primeira aferição;

b) O(A) candidato(a) que não impetrar recurso no prazo estabelecido perderá o direito à vaga e será eliminado das vagas reservadas, não cabendo recurso da decisão;

c) O(A) candidato(a) que tiver o seu recurso indeferido pela Comissão Institucional de Heteroidentificação será eliminado das vagas reservadas para negros(a); e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina -PE CEP 56304-205.
home page: portais.univasf.edu.br

d) O período de recurso da aferição da autodeclaração étnico-racial será definido dentro dos prazos, horários e procedimentos estabelecidos em Portaria específica e/ou neste edital.

3.2.13 O(A) candidato(a) que se autodeclarar preto(a) ou pardo(a) e for classificado(a) no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

3.2.14 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.15 No caso de candidato(a)s indígenas aldeado(a)s, é preciso que o(a) candidato(a) apresente cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena ao qual pertence, assinada por liderança local.

3.2.16 O(A)s candidato(a)s às vagas destinadas a pessoas com deficiência, observados os critérios estabelecidos, deverão se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto nº 5.296/2004 e no artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e comprovar essa condição mediante apresentação à Comissão Específica de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/1999.

3.2.17 O(A)s candidato(a)s às vagas reservadas para PCD deverão apresentar laudo no ato da inscrição que deve conter: nome completo; descrição clínica da deficiência com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; e identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

3.2.18 A Comissão Específica de Análise dos Laudos divulgará o resultado parcial na página do curso de pós-graduação, para o qual o(a) candidato(a) poderá protocolar recurso contra o resultado, no prazo estabelecido neste Edital ou em portaria de convocação a ser emitida e divulgada pela Comissão.

3.2.19 Caso haja a interposição de recurso contra o resultado parcial, será realizada perícia médica, em data a ser divulgada em portaria específica, atendendo os mesmos padrões da avaliação anterior.

3.2.20 O resultado da perícia médica será definitivo. Caso ocorra a manutenção do indeferimento, será determinada a eliminação do(a) candidato(a) do certame, não cabendo recurso da decisão.

3.2.21 O(A)s candidato(a)s negro(a)s, indígenas, PCD e Servidore(ra)s Técnico(a)s-Administrativo(a)s em Educação das Instituições Ofertantes aprovado(a)s dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas as suas respectivas modalidades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina -PE CEP 56304-205.
home page: portais.univasf.edu.br

3.2.22 Em caso de desistência de candidato(a) com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência posteriormente aprovado(a).

3.2.23 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) negro(a) posteriormente aprovado(a).

3.2.24 Em caso de desistência de candidato(a) indígena aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) indígena posteriormente aprovado(a).

3.2.25 Em caso de desistência de candidato(a) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) em educação das Instituições Ofertantes aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) em educação posteriormente aprovado(a).

3.2.26 No caso das vagas reservadas para negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s), indígenas, pessoa com deficiência ou servidor(a)s técnico(a)s-administrativo(a)s em educação não serem preenchidas:

a) O(A)s candidato(a)s negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s), indígenas, pessoa com deficiência candidato(a)s ou servidor(a)s técnico(a)s-administrativo(a)s em educação a essas vagas sobressalentes formarão um único grupo e o(s) selecionado(s) será(ão) aquele(s) que tiver(em) a(s) melhor(es) nota(s). Se após esse remanejamento entre as vagas reservadas para negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s), indígena, pessoa com deficiência e servidor(a)s técnico(a)s-administrativo(a)s em educação ainda existirem vagas não preenchidas, estas serão destinadas à ampla concorrência.

3.2.27 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para aquele(a)s candidato(a)s que não declararem a sua condição no ato de inscrição.

3.2.28 Perderá a vaga reservada o(a) candidato(a) que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das Vagas Reservadas.

3.2.29 As dúvidas sobre o procedimento de heteroidentificação e de vagas reservadas podem ser dirimidas pelo e-mail comissao.heteroidentificacao@univasf.edu.br.

3.3 DAS INSCRIÇÕES

3.3.1 Inscrições para o Processo Seletivo Discente, para a quarta turma do PPGADT com início das atividades em 2023.

3.3.2 Serão admitidos recursos administrativos de impugnação contra o presente edital, na eventualidade de ser identificada qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina -PE CEP 56304-205.
home page: portais.univasf.edu.br

3.3.3 Os recursos de impugnação contra o edital deverão ser protocolados a partir do dia **22/11 até o dia 23/11/2022 às 23h59min** exclusivamente via e-mail do programa: ppgadt@univasf.edu.br .

3.3.4 O(A) candidato(a) deve indicar expressamente a qual item se refere a impugnação e ser objetivo(a) em sua fundamentação.

3.3.5 As impugnações serão analisadas pela Coordenação Geral e as respostas estarão disponíveis ao(à) interessado(a), por meio do e-mail do programa, **no dia 24/11/2022**. No caso de deferimento de recurso, o PPGADT procederá à retificação do edital, cuja versão definitiva será publicada integralmente no site oficial do Programa e no Sistema PS no dia **24/11/2022**.

3.3.6 As inscrições para o processo seletivo discente do Doutorado Profissional Interdisciplinar em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial estarão abertas **a partir do dia 24 de novembro e finalizarão às 23h59min do dia 05 de dezembro de 2022**.

3.3.7 A inscrição do(a)s candidato(a)s implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital ou em quaisquer normas complementares e avisos que vierem a ser publicados, com vistas ao processo seletivo discente objeto deste Edital.

3.3.8 A inscrição é individual e intransferível, deverá ser realizada por meio do Sistema de **Processos Seletivos da Univasf - PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>)**.

a) Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, presenciais e/ou pelo correio, com documentação incompleta ou fora do prazo previsto no item 3.3.6 deste Edital.

b) O(A)s orientadore(ra)s serão definido(a)s após a aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo e deverão ser, obrigatoriamente, membros do corpo docente credenciado(a) e ativo(a) do PPGADT (Permanente e/ou Colaborador) conforme relação presente no Anexo 01.

c) O(A) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, os nomes do(a)s **possíveis orientadore(ra)s** [orientador(a) principal e o(a) coorientador(a)] no sistema PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>) e na Proposta de Pesquisa; sendo que o(a) possível orientador(a) principal deverá, preferencialmente, ser de área de formação (curso de graduação) diferente do(a) candidato(a), seguindo os preceitos da interdisciplinaridade. A sugestão de orientador(a) deve ser, exclusivamente de professores(as) que compõem os quadros de docentes do PPGADT do Polo para o qual o(a) candidato(a) está se inscrevendo neste processo seletivo. Quanto ao(a) coorientador(a) a indicação deverá ser de professores(as) que compõem o quadro de docentes do PPGADT, podendo ser de outro polo que integra o programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina -PE CEP 56304-205.
home page: portais.univasf.edu.br

d) No caso do(a) orientador(a) ser da mesma área de formação do candidato(a), fato este considerado uma excepcionalidade; obrigatoriamente, o(a) coorientador(a) deverá ser de área de formação diferente da do(a) candidato(a) e orientador(a) principal, seguindo os preceitos da interdisciplinaridade.

3.3.9 A UNIVASF, a UFRPE e a UNEB não se responsabilizam pelo não recebimento da(s) inscrição(ões) por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

3.3.10 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá escolher a instituição, dentre as associadas, onde pretende cursar o Doutorado Profissional (levando em consideração o que está descrito no item 2.3 e seus subitens); a linha de pesquisa a qual a Tese estará vinculada e indicar o(a)s possíveis orientadore(ra)s.

3.3.11 Ao indicar os possíveis orientadore(ra)s, tanto no sistema PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>) quanto na Proposta de Pesquisa (ANEXO 03), o(a) candidato(a) concorda que, ao ser selecionado(a), realizará sua Tese de Doutorado e confeccionará o produto final originário do desenvolvimento da Tese na linha de pesquisa indicada e segundo as orientações do(a)s docentes orientadore(ra)s definido(a)s pelo programa.

3.3.12 Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.

3.3.13 No ato da inscrição, será necessário anexar os arquivos digitalizados e legíveis, exclusivamente no formato PDF, conforme relação de documentos exigidos por cada instituição neste Edital e constantes no **item 3.3.20**. O não cumprimento desta exigência acarretará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo sendo vedado o envio de documentação complementar e/ou corretivos posteriores ao processo de inscrição.

a) Os arquivos das cópias digitalizadas dos documentos anexados à inscrição deverão ter **tamanho máximo de um megabyte (1 Mb)** e serão aceitas apenas para fins de inscrição na seleção do Doutorado. Para realização de matrícula no Programa após aprovação, deverão ser apresentadas as cópias e os originais de todos os documentos descritos e exigidos neste Edital e **constantos nos itens 3.3.20 e outros documentos especificados no item 4.3**, sob pena de perda de direito à vaga em caso de descumprimento desta exigência.

3.3.14 **Dúvidas** sobre as inscrições poderão ser esclarecidas por meio do e-mail do programa na Instituição a qual o(a) candidato(a) queira se inscrever: **1) UNIVASF**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina -PE CEP 56304-205.
home page: portais.univasf.edu.br

(ppgadt@univasf.edu.br); 2) UFRPE (coordenacao.ppgadt@ufrpe.br) e 3) UNEB (ppgadttdcs3@uneb.br).

3.3.15 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) expressa ter realizado a leitura, bem como declara a aceitação tácita às normas, procedimentos e leis que regem este processo seletivo, dos quais não poderá alegar falta de conhecimento. Assim como ao ser aprovado(a) assumirá o compromisso e a obrigação de cumprir todas as exigências do programa, expressas no Regimento e nos demais documentos norteadores do PPGADT.

3.3.16 As informações fornecidas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a) responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.3.17 **O DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** será divulgado na página do sistema de processo seletivo (PS) da Univasf (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>) e/ou no site do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial (www.ppgadt.univasf.edu.br) **até o dia 09 de dezembro de 2022.**

3.3.18 Caberá **RECURSO** fundamentado contra o indeferimento de inscrição, exclusivamente, pelo **Sistema PS** (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>), desde que protocolado nos dias **10 e 11 de dezembro de 2022.**

3.3.19 **O RESULTADO DOS RECURSOS** contra o indeferimento de inscrições será publicado o dia **13 de dezembro de 2022**, no endereço eletrônico do programa www.ppgadt.univasf.edu.br e/ou na página do sistema PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>), conforme disposto no cronograma (ANEXO 09) deste Edital.

3.3.20 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar as seguintes atividades no sistema institucional PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>):

a) Preencher os campos no sistema, indicar a linha de pesquisa a qual pretende concorrer; bem como, a Instituição a qual deseja cursar o Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial (UNIVASF/UFRPE/UNEB); o(a)s possíveis orientadore(s) conforme vinculação à(s) linhas de pesquisa presente(s) no site do programa;

b) anexar cópia (**frente e verso**) do diploma de Graduação reconhecido pelo MEC;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina -PE CEP 56304-205.
home page: portais.univasf.edu.br

- c) anexar cópia (**frente e verso**) do diploma de Mestrado reconhecido pelo MEC ou documento que comprove que o(a) candidato(a) concluiu este nível e faz jus ao título de mestre, ficando condicionada a matrícula do(a) candidato(a) à apresentação do diploma de Mestrado ou documento que comprove que o (a) candidato (a) concluiu este nível e faz jus ao título de mestre no ato da realização da primeira matrícula no PPGADT;
- d) anexar cópia (**frente e verso**) do diploma de Graduação revalidado no Brasil, quando emitido no exterior;
- e) anexar cópia (**frente e verso**) do diploma de Mestrado. Os diplomas emitidos em instituições estrangeiras serão considerados válidos para o Processo Seletivo;
- f) anexar cópia do histórico escolar do mestrado;
- g) anexar cópia do RG e CPF, ou Passaporte, para candidato(a)s estrangeiro(a)s;
- h) anexar comprovante de quitação com as obrigações militares (para os candidatos brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 anos até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos);
- i) anexar Certidão de Quitação das obrigações eleitorais emitida on-line pela Justiça Eleitoral;
- j) anexar declaração comprobatório de vínculo como servidor(a) efetivo do quadro técnico(a)-administrativo(a) em educação nas instituições ofertantes (para candidato(a)s às vagas reservadas a servidore(ra)s técnico(a)-administrativo(a)s em educação);
- k) quando no ato da inscrição a escolha em cursar o Doutorado for na UFRPE, o(a) candidato(a) deverá anexar carta de anuência (ANEXO 04) da chefia imediata (assinada e carimbada) da instituição profissional ao qual o(a) candidato(a) esteja vinculado(a); de maneira que indique, que caso seja aprovado(a), liberará o(a) candidato(a) de suas atividades laborais e autorizará o(a) profissional a participar uma semana por mês das aulas e atividades no PPGADT como descrito no item 2.3.3; durante sua permanência no programa até sua integralização;
- l) anexar a Proposta de Pesquisa, confeccionada de acordo com o descrito no ANEXO 03 e atendendo aos critérios presentes no ANEXO 05;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina -PE CEP 56304-205.
home page: portais.univasf.edu.br

m) em caso de opção por concorrer à reserva de vagas o(a) candidato(a) deverá anexar o documento Termo de Autodeclaração e Opção por Reserva de Vagas (ANEXO 02), devidamente preenchido e assinado;

n) anexar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena ao qual pertence, assinada por liderança local (para candidato(a)s indígenas aldeado(a)s);

o) anexar laudo que deve conter nome completo; descrição clínica da deficiência com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; e identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico (para candidato(a)s às vagas reservadas para PCD);

p) informar, em campo próprio da ficha de inscrição no sistema PS, se possui, em relação a quaisquer possíveis membros da Comissão de Seleção (docentes credenciado(a)s no PPGADT, orientador(a)/co-orientador(a) (graduação, especialização ou mestrado)), as seguintes relações ou vínculos: I) seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro(a), mesmo que separado(a) ou divorciado(a) judicialmente; II) seja ascendente ou descendente de algum possível membro da banca ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade; III) tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum possível membro da banca ou com os respectivos cônjuges, companheiro(a)s, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau; e IV) seja sócio(a) da mesma sociedade empresarial de algum possível membro da banca;

q) anexar em arquivo PDF o “Currículo documentado” do(a) candidato(a) de acordo com a estrutura que consta tópico Anexo 6 (Critérios de Avaliação do Currículo). Ressalta-se que neste arquivo devem constar também as cópias dos comprovantes do currículo; que deve ser paginado com a indicação destas páginas em planilha para conferência pela Comissão de Seleção da pontuação atribuída no currículo pelo(a) candidato(a) ao seu currículo. Na primeira página do currículo deve ser inserido o link do currículo lattes do(a) candidato(a), atualizado no mês da inscrição no processo seletivo, para que o mesmo possa ser consultado pela Comissão de Seleção durante o processo de avaliação;

r) anexar a planilha Excel - convertida em formato pdf no sistema PS - preenchida seguindo os dados e documentação constantes no Currículo do(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina -PE CEP 56304-205.
home page: portais.univasf.edu.br

candidato(a) para pontuação a ser conferida e analisada neste processo seletivo em etapa específica. O(A) candidato(a) ao preencher essa planilha com os dados presentes em seu currículo estará atestando a veracidade das informações fornecidas e o pontuará seguindo os dados do Anexo 6 deste Edital, para posterior conferência caso seja classificado(a) para a etapa de análise de currículo;

3.3.21 O(A) candidato(a) que não enviar a documentação comprobatória do currículo será eliminado(a) automaticamente do processo seletivo.

3.4.3 Das impugnações em face de membros da Comissão de Seleção

a) Cada candidato(a) inscrito(a) deverá informar no ato da inscrição se possui vínculos, com quaisquer do(a)s membros do corpo docente (permanente e/ou colaborador(a)) do PPGADT, independentemente da IES de vínculo, que possam se configurar em conflito de interesse e interferir no resultado da avaliação do processo seletivo discente turma 2022, caso esse(a) docente seja indicado(a) para a Comissão de Seleção deste processo seletivo discente, **segundo item 3.3.20, alínea “p”**;

b) Em função das informações colhidas nas inscrições do(a)s candidato(a)s, a Coordenação Geral do PPGADT, após diligenciar para esclarecimento do que se fizer necessário, deliberará sobre a constituição da Comissão de Seleção, divulgando sua decisão na página de internet do PPGADT e/ou no sistema PS, conforme previsto no cronograma do presente Edital (**ANEXO 9**);

c) A partir da data de divulgação da relação definitiva de candidato(a)s inscrito(a)s, aquele(a)s cujos nomes constem da lista terão um segundo momento, para apresentar impugnação em face da participação de qualquer membro que seja indicado(a) para compor a Comissão de Seleção deste processo seletivo, seja este(a) membro credenciado(a) e ativo(a) no PPGADT e/ou convidado(a) externo(a) indicado(a) como Titular e/ou Suplente; conforme previsto no cronograma (**ANEXO 9**) do presente Edital;

d) Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o(a) candidato(a) apontará expressamente em face de quem a mesma é dirigida; bem como, as razões que a fundamentam, em especial apontando, conforme o caso, a existência entre membro (Titular e/ou Suplente) da Comissão de Seleção e o(a) candidato(a) que participa do processo seletivo, de relações de parentesco – por consanguinidade ou afinidade, na linha reta ou colateral – até o 3º grau, amizade/inimizade ou sociedade, bem como, orientador(a)/co-orientador(a) (graduação, especialização ou mestrado) segundo item **3.3.20, alínea “p”**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina -PE CEP 56304-205.
home page: portais.univasf.edu.br

e) Não apresentada impugnação no prazo assinalado, o(a) candidato(a) perderá o direito de fazê-lo, salvo se decorrente de fato conhecido após a finalização do citado prazo;

f) As impugnações serão julgadas Colegiado de Gestão. Em caso de acolhimento de qualquer delas, o Colegiado de Gestão adotará as medidas necessárias à substituição do(a)s membro(s) da Comissão de Seleção considerado(a)s impedido(a)s ou suspeito(a)s, e bem assim divulgará o resultado do julgamento e a composição da Comissão de Seleção no Sistema PS, conforme previsto no cronograma do presente Edital (ANEXO 9). Cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) acompanhar pelo Sistema PS a divulgação das informações;

g) Em havendo necessidade de substituição do(a)s membros Titulares e Suplentes da Comissão de Seleção em função de nova impugnação, com a divulgação do resultado do julgamento pelo Colegiado de Gestão do PPGADT, se abrirá novo prazo de impugnação em relação ao(à)s membro(s) substituto(a)s, quando não for possível a substituição por um(a) do(a)s membros já relacionado(a)s na relação anteriormente divulgada; fato este que poderá gerar a necessidade de alteração das datas presentes nesse edital.

3.4.4 Do período do processo seletivo e suas etapas

a) **O processo seletivo será realizado durante o período de 20 de novembro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023 e constará de 02 (duas) etapas com diferentes pesos entre elas, conforme exposto no quadro 02.**

Quadro 03 – Relação das etapas do processo seletivo e seus respectivos pesos para composição de média ponderada do desempenho de cada candidato(a).

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DISCENTE TURMA 2021PPGADT	PESO
1ª - Análise da Proposta de Pesquisa (organizada conforme Anexo 3) Fase: eliminatória e classificatória	6
2ª – Análise do Currículo comprovado (organizado segundo a sequência do barema de avaliação e pontuado pelo(a) candidato(a) na planilha de Excel) Fase: classificatória	4

3.5 DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PESQUISA

3.5.1 A ANÁLISE DA PROPOSTA DE PESQUISA apresenta caráter eliminatório e classificatório; será analisado por pelo menos três membros da Comissão de Seleção que atribuirão aos(às) candidato(a)s conjuntamente uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme critérios estabelecidos no **ANEXO 5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina -PE CEP 56304-205.
home page: portais.univasf.edu.br

3.5.2 Serão considerado(a)s apto(a)s e **CLASSIFICADO(A)S** para a Etapa de Análise do Currículo o(a)s candidato(a)s cuja Proposta de Pesquisa obtiver **nota igual ou superior a 7,0 (sete)**.

3.5.3 As Propostas de Pesquisa inscritas serão **analisadas** durante o período de **19 de dezembro de 2022 a 06 de fevereiro de 2023** e o **RESULTADO** será divulgado no endereço eletrônico do Programa (www.ppgadt.univasf.edu.br) e/ou do Sistema PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>) **no dia 08 de fevereiro de 2023**.

3.5.4 O RECURSO contra o resultado da análise da Proposta de Pesquisa poderá ser apresentado, exclusivamente, pelo Sistema PS, desde que devidamente fundamentado e justificado, até 48 horas da publicação do Resultado Parcial da análise da Proposta de Pesquisa.

3.5.5 O **RESULTADO DO RECURSO** contra o resultado da análise da Proposta de Pesquisa será publicado no site do Programa (www.ppgadt.univasf.edu.br) e/ou do Sistema PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>) no dia **14 de fevereiro de 2023**.

3.5.5.1 Ao término do processo seletivo a Proposta de Pesquisa poderá ser aproveitada para a confecção e composição do PROJETO DE TESE e PRODUTO FINAL ou poderá ser eliminada por completo e um Projeto de Tese com Produto Final poderá ser confeccionado do início com o auxílio do(a)s orientadore(ra)s em questão.

3.6 DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

3.6.1 A **ANÁLISE DO CURRÍCULO** por seu caráter classificatório será realizada, exclusivamente, com os currículos que foram entregues durante a Inscrição deste processo seletivo e, que sejam, pertencentes aos(às) candidato(a)s **APROVADO(A)S na análise das Propostas de Pesquisa**.

3.6.2 A **análise dos currículos** será realizada remotamente pela Comissão de Seleção a partir do dia **15 a 23/02/2023**.

3.6.3 A análise do Currículo será realizada conforme documentação anexada pelo(a) candidato(a) e a pontuação será analisada a partir da conferência da Planilha em Excel preenchida e enviada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, seguindo os critérios de avaliação do currículo documentado apresentado.

3.6.4 Não serão pontuadas quaisquer outras atividades ou produções que não constem no **ANEXO 06 deste Edital**.

3.6.5 O **RESULTADO** desta etapa será divulgado no endereço eletrônico do Programa (www.ppgadt.univasf.edu.br) e/ou do Sistema PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>) **no dia 24 de fevereiro de 2023**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina -PE CEP 56304-205.
home page: portais.univasf.edu.br

3.6.6 O **RECURSO** contra o resultado da Análise do Currículo deverá ser interposto por meio do e-mail do PPGADT (ppgadt@univasf.edu.br) nos dias **25 e 26 de fevereiro de 2023**.

3.7 DA CLASSIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

3.7.1 A CLASSIFICAÇÃO GERAL do(a)s candidato(a)s será realizada em cada IES, com a sua relação de candidato(a)s inscrito(a)s e classificado(a)s até a última etapa deste processo; será calculada com base na média ponderada das notas obtidas nas etapas deste processo seletivo.

3.7.2 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- 3.7.2.1 maior nota na Proposta de Pesquisa;
- 3.7.2.2 maior nota no Currículo; e
- 3.7.2.3 candidato(a) com maior idade.

3.7.3 A classificação no Processo Seletivo e o ingresso no PPGADT não prevê bolsa de estudos.

3.7.4 O Processo Seletivo obedecerá, em todas as suas fases, às normas deste Edital e à legislação pertinente, em especial ao Regimento Interno vigente do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, aprovado pelo Conselho Universitário das três IES associadas, bem como as resoluções de cada uma das instituições associadas e normas vigentes na Capes.

3.7.5 A **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo será no dia **14 de março de 2023**, no site do Programa (www.ppgadt.univasf.edu.br) e/ou no SistemaPS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>).

3.7.6 Caberá **recurso após resultado preliminar** em relação ao processo de seleção, somente por escrito, em caso de arguição de ilegalidade quanto ao cumprimento das normas estabelecidas nesse Edital. Os recursos deverão ser designados a Comissão de Seleção deste Processo Seletivo Discente Turma 2022 em até 48 horas após a publicação do resultado preliminar, e enviadas para o e-mail do programa ppgadt@univasf.edu.br. O **resultado do recurso** contra o resultado final será publicado no site do Programa (www.ppgadt.univasf.edu.br) **até o dia 17 de março de 2023**.

3.7.7 A **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo e **CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA** será no dia **17 de março de 2023** após o resultado final do Procedimento de Heteroidentificação.

3.7.8 O(A) pós-graduando(a) deverá apresentar na secretaria do PPGADT, até vinte e quatro (24) meses após sua primeira matrícula, comprovante impresso de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira emitido por instituição independente regularmente autorizada para realização de tal exame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina -PE CEP 56304-205.
home page: portais.univasf.edu.br

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, área de concentração, linhas de pesquisa, estrutura curricular, corpo docente credenciado e ativo, entre outros, encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico: www.ppgadt.univasf.edu.br. Dúvidas em relação ao Processo Seletivo poderão ser enviadas para o e-mail do programa na instituição a qual pretende realizar o Doutorado Profissional, sendo: na UNIVASF ppgadt@univasf.edu.br ou na UFRPE coordenacao.ppgadt@ufrpe.br ou na UNEB ppgadttdtcs3@uneb.br.

4.2 A divulgação do resultado final indicará as notas de todo(a)s o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em ordem de classificação e apto(a)s a realizarem a pré-matrícula no PPGADT.

4.3 A **PRÉ-MATRICULA** será realizada junto a Secretaria do PPGADT da instituição, **conforme convocação**, a qual optou por frequentar o Doutorado (UNIVASF, UFRPE e UNEB), **presencialmente, durante o período de 20 a 21/03/2023** em horário comercial. As cópias autenticadas dos documentos deverão ser, entregues à Secretaria do curso de cada IES Associada. A autenticação dos documentos fica dispensada no caso de apresentar a cópia e o original para conferência pela pessoa responsável pelo recebimento. No ato da matrícula o(a)s candidato(a)s deverão também apresentar os documentos listados no subitem **3.3.20, em conformidade com o disposto no item 3.3.13, alínea “a” os seguintes documentos:**

4.3.1 A Proposta de Pesquisa (ANEXO 03);

4.3.2 Carta original de concordância da chefia imediata (assinada e carimbada) da instituição profissional à qual o(a) candidato(a) esteja vinculado(a); de maneira que indique, que caso seja aprovado(a), liberará o(a) candidato(a) de suas atividades laborais e autorizará o(a) profissional a participar uma semana por mês das aulas e atividades no PPGADT, durante sua permanência no programa até sua integralização, para o(a)s aprovado(a)s na UFRPE (ANEXO 4);

4.3.3 O Termo de Ciência e Responsabilidade (ANEXO 07), declarando estar ciente das normas vigentes que regem a pós-graduação no PPGADT, na Instituição de Ensino Superior (IES) em que cursará o Doutorado e na CAPES, bem como o Regimento Interno vigente do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial da UNIVASF/UFRPE/UNEB e demais normas destas Universidades, além de assumir o compromisso e a responsabilidade de cumpri-las.

4.4 Conforme a Resolução 11/2017 da Univasf no ato da pré-matrícula o(a) discente também deverá entregar o comprovante de contratação de seguro contra acidentes pessoais e de vida ou entregar um termo de isenção de responsabilidade (ANEXO 08).

4.5 No ato de matrícula, o(a)s candidato(a)s estrangeiro(a)s não oriundo(a)s de países de língua portuguesa deverão comprovar proficiência em língua portuguesa ou, alternativamente, submeter-se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina -PE CEP 56304-205.
home page: portais.univasf.edu.br

à prova de proficiência em língua portuguesa até, no máximo, no ato da pré-matrícula no segundo semestre junto ao PPGADT; sendo que nesta data deverão apresentar o comprovante de aprovação no exame de proficiência emitido por instituição autorizada a emitir tal certificação.

4.6 No ato de pré-matrícula o(a)s candidato(a)s estrangeiro(a)s (e brasileiro(a)s com diplomas de mestrado emitidos no exterior) classificado(a)s entre as vagas deverão cumprir os seguintes requisitos:

4.6.1 Declarar que vai solicitar revalidação de diploma de graduação (no caso de estrangeiro(a)s) além do reconhecimento do diploma de Mestrado no caso de os títulos mencionados terem sido obtidos no exterior. Esta declaração também se aplica a brasileiro(a)s com diplomas emitidos no exterior;

4.6.2 Declaração de reconhecimento de que o diploma somente será emitido pelas instituições que constituem o PPGADT após comprovação da revalidação dos diplomas emitidos no exterior.

4.7 O(A) aluno(a) estrangeiro(a) que não cumprir o exigido neste Edital perderá o direito de cursar o Doutorado Profissional em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial em qualquer uma das Instituições Associadas; sendo desvinculado(a), automaticamente, do PPGADT após o término dos prazos pré-estipulados para solução das pendências em relação a sua documentação.

4.8 O(A) aluno(a) estrangeiro(a) estará sujeito(a) aos regimentos do PPGADT bem como às normas que regem a Pós-graduação nas respectivas instituições que compõem o programa sem qualquer concessão no que tange a avaliações e prazos para conclusão do curso.

4.9 A não efetivação da pré-matrícula na IES de escolha implicará, automaticamente, na desistência da vaga por parte do(a) candidato(a) aprovado(a). Nesse caso, outro(a) candidato(a) aprovado(a) neste processo seletivo, de acordo com a ordem de classificação, poderá ser convocado(a) a ocupar a vaga remanescente na IES em que houver a vacância conforme decisão da IES Associada ao PPGADT.

4.10 Os diplomas de graduação e mestrado serão analisados no momento da matrícula, podendo haver indeferimento nos casos em que o(a) ingressante possuir vínculo em outro programa de pós-graduação na instituição a qual escolheu para cursar o Doutorado (UNIVASF, UFRPE ou UNEB), não ter concluído o curso de Mestrado, apresentar títulos não validados pelas instituições competentes e/ou apresentar títulos/diplomas de instituições não reconhecidas pelo MEC, bem como apresente qualquer outra irregularidade que possa gerar o impedimento de seu ingresso.

4.11 Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo objeto deste Edital, o(a) candidato(a) que:

- a) prestar informações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina -PE CEP 56304-205.
home page: portais.univasf.edu.br

- b) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- c) não comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;
- d) não confirmar a sua participação no Programa, por meio da efetivação da pré-matrícula presencial na IES de escolha, durante o período especificado neste Edital para matrícula;
- e) infringir quaisquer das normas vigentes que regem a pós-graduação seja no PPGADT, UNIVASF/UFRPE/UNEB e CAPES, bem como o Regimento Interno vigente do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial e demais normas das Universidades Associadas.

4.12 Ao efetivar sua pré-matrícula, o(a) selecionado(a) deverá cumprir, respeitar e observar as normas vigentes que regem a Pós-Graduação durante sua permanência no PPGADT, na UNIVASF/UFRPE/UNEB e registro na CAPES; bem como o Regimento Interno vigente do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial e demais normas da IES em que esteja vinculado(a).

4.13 Fica decidido que o(a)s candidato(a)s estrangeiro(a)s terão até o ato da segunda matrícula no PPGADT, para regularizarem toda sua documentação que ainda estiver pendente; tais como diplomas e proficiência, dentre outras. Caso não cumpra as exigências presentes neste Edital e/ou que forem proferidas pelo PPGADT, este(a) terá sua permanência no programa interrompida, sendo desvinculado(a) automaticamente, perdendo o direito de cursar o Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial.

4.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, quando necessário, também pelo Colegiado de Gestão do PPGADT.

4.15 Caso necessário, serão ouvidas a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e a Procuradoria Federal da Univasf.

4.16 O presente Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Juazeiro-BA, 21 de novembro de 2022.

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PRPPGI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina -PE CEP 56304-205.
home page: portais.univasf.edu.br

ANEXO 01

**Relação de Docentes Credenciados e Ativos nas Instituições de Ensino Superior Associadas do
PPGADT (Quadros 01, 02 e 03)**

Quadro 01 – UFRPE: Relação de Docentes Credenciados e Ativos no PPGADT

DOCENTES UFRPE	LINHA DE PESQUISA DE ATUAÇÃO	CATEGORIA	DISPONIBILIDADE DE ORIENTAÇÃO
Anderson Fernandes de Alencar	I e IV	Permanente	01
Francinete Francis Lacerda	III, IV e V	Permanente	01
Horasa Maria Lima da Silva Andrade	II e IV	Permanente	01
Jorge Luiz Schirmer de Mattos	II, III, IV e V	Permanente	02 01 – Reserva para Servidor(a) Técnico(a) Administrativo(a) em Educação/Professor(a)
José Nunes da Silva	I e II	Permanente	01
Julia Figueredo Benzaquen	I e II	Permanente	01
Laetícia Medeiros Jalil	I, II, III e V	Permanente	01
Luciano Pires Andrade	I, III e V	Permanente	02
Luis Claudio Monteiro de Mattos	I, II, III e IV	Permanente	01
Marcos Antonio Bezerra Figueredo	II e III	Permanente	01
Marcus Metri Correa	IV	Permanente	01
Maria Rita Ivo de Melo Machado	I, II e V	Permanente	01
Óscar Emerson Zúñiga Mosquera	I e II	Permanente	01
Tarcísio Augusto Alves da Silva	I e V	Permanente	01
Wagner Lins Lira	I e II	Colaborador	02
Walter Santos Evangelista Júnior	III e V	Colaborador	01

Quadro 02 – UNEB: Relação de Docentes Credenciados e Ativos no PPGADT

DOCENTES UNEB	LINHA DE PESQUISA DE ATUAÇÃO	CATEGORIA	DISPONIBILIDADE DE ORIENTAÇÃO
Alessandro Carlos Mesquita	IV e V	Permanente	02
Alexandre Boleira Lopo	IV e V	Permanente	01
Anna Christina Freire Barbosa	I e II	Permanente	01
Fábio Del Monte Cocozza	IV e V	Permanente	02
Felipi Rodrigues Bonfim	I e IV	Permanente	01
Gertrudes Macario de Oliveira	IV	Permanente	01
Jairton Fraga Araújo	III, IV e V	Permanente	01
Luciano Sérgio Ventin Bomfim	I, IV e V	Permanente	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina -PE CEP 56304-205.
home page: portais.univasf.edu.br

			01 - Reserva para Servidor(a) Técnico(a) Administrativo(a) em Educação
Marcos Antônio Vanderlei Silva	IV e V	Permanente	02
Michely Correia Diniz	IV e V	Permanente	01
Miriam Cleide Cavalcante de Amorim	IV e V	Permanente	01

Quadro 03 – UNIVASF: Relação de Docentes Credenciados e Ativos no PPGADT

DOCENTES UNIVASF	LINHA DE PESQUISA DE ATUAÇÃO	CATEGORIA	DISPONIBILIDADE DE ORIENTAÇÃO
Alineaurea Florentino Silva	I, IV e V	Colaboradora	01
Clecia Simone Goncalves Rosa Pacheco	I e III	Permanente	02
Cristiane Moraes Marinho	I, II e IV	Permanente	01
Daniel Salgado Pífano	IV e V	Permanente	02
David Fernandes Lima	V	Permanente	01
Denes Dantas Vieira	I e II	Permanente	01
Eva Mônica Sarmento da Silva	V	Permanente	01
Fabio Freire de Oliveira	III e IV	Permanente	01
Francisco Ricardo Duarte	I e II	Permanente	01
Helder Ribeiro Freitas	II, III e IV	Permanente	01
Jorge Luis Cavalcante Ramos	II e IV	Permanente	01 01 – Reserva para Servidor(a) Técnico(a) Administrativo(a) em Educação
Lucia Marisy Souza Ribeiro de Oliveira	I, II e IV	Permanente	01
Luciana de Souza Oliveira	II, III e V	Permanente	01
Marcelo Henrique Pereira dos Santos	I e II	Permanente	01
Márcia Bento Moreira	I, II, IV e V	Permanente	02
Michelle Christini Araújo Vieira	I e V	Permanente	01
Sandra Mari Yamamoto	I, II e V	Permanente	01
Vinina Silva Ferreira	IV e V	Colaboradora	02
Viviane Marques Leite dos Santos	IV	Permanente	01
Xirley Pereira Nunes	V	Colaboradora	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina -PE CEP 56304-205.
home page: portais.univasf.edu.br

ANEXO 02

TERMO AUTODECLARAÇÃO E OPÇÃO POR RESERVA DE VAGAS NO PROCESSO SELETIVO DISCENTE DO PPGADT - TURMA 2023

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial (PPGADT) - Edital nº ____/2022.

Nome do(a) Candidato(a)	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro para o fim específico de atender ao Item 3.2 e seus subitens do Edital ____/2023 que sou:

- () Negra(o) (preto(a) ou pardo(a);
() Indígena;
() Pessoa com deficiência (PCD)
() Servidor(a) Técnico(a)-Administrativo(a) em Educação das instituições ofertantes

Bem como estou ciente de que se for detectada falsidade nesta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação neste Processo Seletivo Discente, em qualquer fase, e inclusive da anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado(a) após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Candidato(a) de Próprio Punho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina -PE CEP 56304-205.
home page: portais.univasf.edu.br

ANEXO 03 PROPOSTA DE PESQUISA

Na Proposta de Pesquisa será levado em consideração o uso correto da língua portuguesa, a demonstração de clareza, coerência e coesão textual. O texto deverá ter no máximo 20 (vinte) páginas, excetuando-se a capa, a contracapa e as referências, todas as páginas devem ser numeradas; deve ser elaborada em folha A4, com margens superior e esquerda de 3 cm e, inferior e direita de 2 cm, espaçamento entre linhas de 1,5; fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, e deverá ser inserido no formato PDF no sistema PS da Univasf (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>).

O descumprimento dessas orientações, bem como, a ausência de qualquer um dos itens aqui descritos acarretará na reprovação da Proposta de Pesquisa antes mesmo de sua análise de mérito o que, consequentemente, gerará a desclassificação automática do(a) candidato(a).

Na análise de mérito, Propostas de Pesquisa caracterizadas como de natureza disciplinares serão desclassificadas, mesmo que as Propostas de Pesquisa atendam aos elementos que compõem esta orientação de estruturação do texto.

O documento deverá apresentar, minimamente:

I. Capa: deve constar de identificação da instituição, a qual escolheu para cursar o Doutorado, título da Proposta de Pesquisa, ano e local. **NÃO DEVERÁ conter o nome do(a) candidato(a).** As Propostas de Pesquisa com a identificação do(a) candidato(a) não serão aceitos sendo, os(as) mesmos (as) automaticamente, desclassificado(a)s;

II. Contracapa: deve conter a Instituição a qual escolheu para cursar o Doutorado, título da Proposta de Pesquisa, possível orientador(a) e coorientador(a), linha de pesquisa à qual pretende vincular-se, ano e local.

III. Introdução

a. Deve ter os motivos que o(a) levaram a escolher o PPGADT para realização de sua pós-graduação; quais suas expectativas em relação ao programa e, sucintamente, sua trajetória pessoal e profissional;

b. Assim como, o problema de pesquisa, o tema que será abordado, bem como sua importância e os objetivos, mas de maneira objetiva, deixando clara a questão que será investigada mesmo sem se aprofundar no assunto, sem deixar de fazer menção ao produto final que pretende desenvolver.

IV. Justificativa: o(a) candidato(a) deverá apresentar aqui a relevância da pesquisa (prática e intelectual); as contribuições para compreensão ou solução do problema que poderá advir com a realização da proposta de pesquisa e com o desenvolvimento do produto final; o estado da arte, estágio de desenvolvimento do tema proposto, como vem sendo tratado na literatura.

V. Referencial Teórico: um breve referencial teórico e fundamentos teóricos com os quais o(a) candidato(a) pretende tratar da temática selecionada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina -PE CEP 56304-205.
home page: portais.univasf.edu.br

- VI. **Objetivos:** neste o(a) candidato(a) deverá apresentar o que é pretendido com a pesquisa e indicar as metas que almeja alcançar ao final da investigação.
- a. Geral: dimensão mais ampla pretendida com a pesquisa.
 - b. Específico(s): define metas específicas da pesquisa que sucessivamente complementam e viabilizam o alcance do objetivo geral.
- VII. **Metodologia:** que intenciona utilizar no desenvolvimento de sua Tese e do Produto Final³ (aqui é importante incorporar metodologias interdisciplinares mostrando que sua pesquisa estará vinculada a uma abordagem interdisciplinar, permitindo a confecção de projetos integradores que possam gerar resultados provenientes da convergência de duas ou mais áreas do conhecimento).
- VIII. **Resultados esperados:** o(a) candidato(a) deverá apresentar os principais resultados que pretende ou espera alcançar ao desenvolver e concluir sua proposta de pesquisa e com produto final.
- IX. **Viabilidade de execução da proposta, bem como os aspectos facilitadores e/ou dificultadores:** o(a) candidato(a) deverá apresentar, dentro dos prazos normais para a conclusão do Doutorado Profissional em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, a viabilidade de execução do que está propondo desenvolver, bem como os aspectos facilitadores e dificultadores.
- X. **Referências:** indicar as referências utilizadas na confecção da Proposta de Pesquisa; fazendo uso da norma ABNT.
- XI. **Cronograma de Execução Detalhado:** Destina-se a traduzir as ações a serem realizadas, distribuindo-as no espaço de tempo disponível para a realização do projeto. Logo, deverá conter uma ideia preliminar das possíveis atividades a serem realizadas durante sua permanência no PPGADT, até sua integralização.

³O(A) candidato(a) deverá utilizar como base o relatório originário do Grupo de Trabalho da Capes para Produtos Técnicos, parte integrante deste Edital, para a escolha do Produto Final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina -PE CEP 56304-205.
home page: portais.univasf.edu.br

ANEXO 04

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

(Para candidatos que realizarão inscrição na UFRPE)

(Deve ser confeccionada em papel timbrado da organização)

Eu, _____ portador(a) do CPF
Nº _____ e do RG Nº _____, expedido
por _____, residente a
_____, chefe
imediato do(a)
candidato(a) _____
_____, na
Organização _____

venho por meio desta declarar que a nossa instituição se co-responsabiliza pela participação de nosso(a) funcionário(a) possibilitando a participação dele(a) como pós-graduando(a) no PPGADT/UFRPE, liberando-o(a) de suas obrigações profissionais uma semana por mês para que o(a) mesmo(a) participe das aulas e atividades estipuladas pelo programa para este período, até sua integralização. Declaro ainda que tal participação poderá contribuir para a resolução da problemática a seguir enfrentada por nossa organização (não ultrapassar cinco linhas):

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura de próprio punho e cargo que ocupa Carimbo da Chefia Imediata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina -PE CEP 56304-205.
home page: portais.univasf.edu.br

ANEXO 05

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PESQUISA

ITEM	PONTUAÇÃO		TOTAL
	MÁXIMA	ATRIBUÍDA	
1. Introdução (até 1,50 pontos)			
Coerência nos motivos de escolha do Programa e suas expectativas e a temática escolhida	0,50		
Relação entre a trajetória profissional e o tema da pesquisa apresentado na Proposta de Pesquisa	0,75		
Coerência entre o tema central proposto e sua relação com a linha de pesquisa escolhida para vinculação	0,25		
2. Justificativa (até 1,0 ponto)			
Coerência entre a relevância prática e intelectual da proposta de pesquisa e sua relação com o Produto Final	0,50		
Pertinência entre as contribuições ou solução de problemas apresentadas e sua relação com o Produto Final	0,50		
3. Referencial Teórico (até 1,0 ponto)			
Pertinência e consistência do referencial teórico	0,50		
Embasamento teórico coerente com a temática proposta	0,25		
Coerência entre os fundamentos teóricos e o desenvolvimento do produto final	0,25		
4. Objetivos (até 1,0 ponto)			
Delimitação dos objetivos	0,50		
Coerência entre o objetivo geral e o(s) específico(s)	0,50		
5. Metodologia (até 2,5 pontos)			
Pertinência dos procedimentos metodológicos	0,50		
Caracterização da interdisciplinaridade na metodologia proposta de pesquisa e desenvolvimento do produto final	0,75		
Relação e coerência entre os objetivos e os procedimentos metodológicos propostos	1,00		
Viabilidade de execução da Proposta de Pesquisa dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGADT	0,25		
6. Resultados Esperados (até 1,50 pontos)			
Coerência entre os objetivos e os resultados esperados	0,75		
Coerência entre resultados esperados e desenvolvimento do Produto Final	0,75		
Atendimento das especificações determinadas para a Proposta de Pesquisa conforme ANEXO 03 (até 1,5 pontos)			
Clareza, coerência, coesão textual e uso correto da língua portuguesa.	1,00		
Cronograma de execução detalhado coerente com os prazos do curso	0,25		
Referências atuais e pertinentes com a proposta de pesquisa	0,25		
Total			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina -PE CEP 56304-205.
home page: portais.univasf.edu.br

ANEXO 06
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

ITEM	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL	PÁGINA
1. Formação Acadêmica (limite 20 pontos)				
Mestrado (na área de Agroecologia e/ou Desenvolvimento Territorial e áreas correlatas)	10			
Mestrado (outras áreas)	5			
Curso de especialização Latu sensu (na área de Agroecologia e/ou Desenvolvimento Territorial e áreas correlatas)	2,5			
Curso de especialização Latu sensu (outras áreas)	2			
2. Atividade Profissional em Agroecologia e/ou Desenvolvimento Territorial (limite 30 pontos)				
Coordenador de Projetos e Programas institucionais não acadêmicos envolvendo Agroecologia e/ou Desenvolvimento Territorial (até 10 projetos)	2,00 por projeto			
Assessoria Técnica (até 10 semestres)	1,00 por semestre			
Experiência Profissional na área (consultorias, assessoria, atividades esporádicas) (máximo de 20 atividades)	0,50 por atividade			
3. Atividade Docente (limite 10 pontos)				
Magistério em curso de nível superior de Agroecologia, Educação do Campo e demais cursos do PRONERA (até 10 semestres)	1,00 por semestre			
Magistério em curso de nível técnico de Agroecologia (até 10 semestres)	1,00 por semestre			
Magistério em curso de nível técnico ou médio (até 10 semestres)	1,00 por semestre			
Magistério em curso de nível superior (até 10 semestres)	0,50 por semestre			
4. Produção Científica: Artigos, Comunicações em Congressos e Livros (limite 20 pontos ao todo)				
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A1 (até 2 trabalhos)	2,50 cada			
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A2 (até 2 trabalhos)	2,00 cada			
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B1 (até 2 trabalhos)	1,50 cada			
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B2 (até 2 trabalhos)	1,25 cada			
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B3 (até 2 trabalhos)	1,00 cada			
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B4 (até 2 trabalhos)	0,75 cada			
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B5 (até 2 trabalhos)	0,50 cada			
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis C (até 2 trabalhos)	0,25 cada			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina -PE CEP 56304-205.
home page: portais.univasf.edu.br

Artigos publicados em periódicos científicos sem Qualis, com ISSN (até 2 trabalhos)	0,20 cada			
4.2. Comunicações em congressos (limite 5,0 pontos)				
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (limite de 5 trabalhos)	1,00 cada			
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (limite de 5 trabalhos)	0,80 cada			
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais e locais (limite de 5 trabalhos)	0,75 cada			
Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais (limite de 5 trabalhos)	0,50 cada			
Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais (limite de 5 trabalhos)	0,25 cada			
Resumos expandidos publicados em anais de eventos regionais e locais (limite de 5 trabalhos)	0,20 cada			
Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais (limite de 5 trabalhos)	0,30 cada			
Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais (limite de 5 trabalhos)	0,20 cada			
Resumos simples publicados em anais de eventos regionais e locais (limite de 5 trabalhos)	0,10 cada			
4.3. Livros (limite 5,0 pontos)				
Organização de livro ou e-book publicado em área correlata (com ISBN e corpo editorial)	2,00 cada			
Livro ou e-book publicado em área afim (com ISBN e corpo editorial)	1,50 cada			
Capítulo de livro ou e-book publicado em área afim (com ISBN e corpo editorial)	0,75 cada			
5. Produção Técnica e Tecnológica (limite 10 pontos)				
Patente	5,00 cada			
Produtos tecnológicos (até 2)	2,50 cada			
Material didático ou instrucional (Cartilhas, Manual Técnico, dentre outros) (até 5)	1,00 cada			
Relatório técnico/científico de projetos financiados (até 5)	1,00 cada			
Cursos e palestras ministradas (até 5)	0,50 cada			
6. Outras atividades (limite 10,0 pontos)				
Organização de eventos de caráter profissional (não acadêmicos: feiras, exposições, dias de campo, conferências, caravanas, intercâmbios, troca de saberes e outros do gênero da área de Agroecologia e Desenvolvimento Territorial) (limite 5 eventos)	1,5 cada			
Participação em eventos de caráter profissional (não acadêmicos: feiras, exposições, dias de campo, conferências, caravanas, intercâmbios, troca de saberes e outros do gênero da área de Agroecologia e Desenvolvimento Territorial) (máximo 10 eventos)	0,50 cada			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina -PE CEP 56304-205.
home page: portais.univasf.edu.br

Anexo 07

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG Nº _____, expedido por _____, residente na _____ declaro estar ciente das normas vigentes que regem a Pós-Graduação no PPGADT, na Instituição de Ensino Superior (IES) em que cursarei o Doutorado e na CAPES, bem como o Regimento Interno vigente do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial da UNIVASF/UFRPE/UNEB e demais normas destas Universidades, além de assumir o compromisso e a responsabilidade de cumpri-las durante minha permanência no PPGADT.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a) de próprio punho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina -PE CEP 56304-205.
home page: portais.univasf.edu.br

ANEXO 08

TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG Nº _____, expedido por _____, residente na _____, no ato desta matrícula, declaro para todos os fins de fato e de direito que fui informado(a) de todos os detalhes e riscos da não obtenção do seguro contra acidentes pessoais e de vida para realização das atividades demandadas no Programa de Pós-Graduação ao qual estou vinculado, sendo as informações transmitidas de forma clara e adequada. Declaro ainda que estou ciente da não responsabilização de nenhuma das três Instituições de Ensino pertencentes ao PPGADT (UNIVASF/ UFRPE/ UNEB) sobre quaisquer eventualidades que caracterizem situações de risco de vida ou de saúde relacionadas a acidentes pessoais. Optando assim pela não contratação de serviços de seguro contra acidentes pessoais e de vida em seguradora a minha livre escolha. Eu acima qualificado(a), doravante denominado(a) pós-graduando(a) em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, neste ato firmo o presente termo de isenção de responsabilidade, declarando expressamente estar de acordo com o inteiro teor de todas as cláusulas abaixo.

1. **DECLARAÇÃO** – O(A) participante declara ter recebido informações satisfatórias a respeito e ter pleno conhecimento dos riscos da não obtenção de seguro contra acidentes pessoais e de vida.
2. **CLÁUSULAS DE NÃO INDENIZAR** – O(A) participante ao assinar o presente termo isenta a UNIVASF, UFRPE e a UNEB, de toda e qualquer responsabilidade por eventuais situações que caracterizem risco de vida, à sua saúde e integridade física geradas por acidentes pessoais.
3. **RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS** – O(A) participante ao assinar o presente termo, expressamente se responsabiliza por toda e qualquer situação que venha a causar-lhe risco de vida, saúde ou danos a sua integridade física por acidentes pessoais.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Candidato(a) de próprio punho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF PRÓ-REITORIA
DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina -PE CEP 56304-205.

home page: portais.univasf.edu.br

ANEXO 09

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE TURMA 2023

ETAPA		PERÍODO
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	Impugnação do edital	22 e 23/11/22 por meio do endereço de e-mail: ppgadt@univasf.edu.br
	Análise das impugnações	24/11/2022
INSCRIÇÃO	Realização	24/11 a 05/12/2022
	Deferimento ou Indeferimento da inscrição	09/12/2022
	Recurso contra resultado do indeferimento de inscrição	10 e 11/12/2022
	Resultado do recurso contra o indeferimento de inscrição	13/12/2022
COMISSÃO DE SELEÇÃO	Divulgação para cada IES do PPGADT da composição da Comissão de Seleção	13/12/2022
	Impugnação da Comissão de Seleção	14 e 15/12/2022
	Resultado da Análise da Impugnação da Comissão de Seleção	19/12/2022
	Divulgação Comissão de Seleção Definitiva	19/12/2022
ANÁLISE DA PROPOSTA DE PESQUISA	Realização da análise da Proposta de Pesquisa	19/12/2022 a 06/02/2023
	Divulgação de resultado da Proposta de Pesquisa	08/02/2023
	Recurso contra resultado da Proposta de Pesquisa	09 e 10/02/2023
	Resultado do recurso contra a Proposta de Pesquisa	14/02/2023
ANÁLISE DO CURRÍCULO	Realização da Análise de Currículo	15 a 23/02/2023
	Divulgação Resultado da Análise do Currículo	24/02/2023
	Recurso contra resultado da Análise do Currículo	25 e 26/02/2023
	Resultado do recurso contra a Análise do Currículo	28/02/2023
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	Envio do vídeo através de formulário a ser divulgado em Portaria de Convocação	01 e 02/03/2023
	Resultado Parcial das aferições	07/03/2023
	Prazo para interposição de recurso	08 e 09/03/2023
	Divulgação do Resultado Final	13/03/2023
RESULTADO FINAL	Reunião ordinária PPGADT	13/03/2023
	Divulgação do Resultado Preliminar	14/03/2023
	Recurso contra Resultado Preliminar	15 e 16/03/2023
	Resultado do recurso contra o Resultado Preliminar	17/03/2023
	Homologação do Resultado Final	17/03/2023
MATRÍCULA	Na Secretaria do PPGADT da instituição a qual optou por frequentar o Doutorado (UNIVASF ou UFRPE ou UNEB)	No período de 20 e 21/03/2023 em horário comercial (8 às 12h e das 14h às 17h)